

**A**cta n.º 20 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Barcelos realizada a vinte e seis de Setembro de dois mil e catorze.

-----Aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e catorze, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dr.<sup>a</sup> Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José Carlos da Silva Brito, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Domingos José da Silva Araújo, Dr. Félix Falcão Araújo, Dra. Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro e Eng<sup>o</sup> Manuel Carlos da Costa Marinho.

-----Sendo dez horas e sete minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.**-----

-----No período de antes da ordem do dia não houve intervenções.-----

-----**ORDEM DO DIA:**-----

-----**1. PROPOSTA. Atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos do 1.º CEB e ensino pré-escolar.**-----

-----A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27 da Lei de Bases do Sistema

Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei 55/2009, de 2 de Março, na sua redação atualizada.-----

-----Os Municípios têm um papel preponderante no domínio da educação, apresentando também uma função particularmente relevante na área social, de acordo com o vertido na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33, da Lei 75/2013, de 12 setembro.-----

-----O Município de Barcelos procedeu à elaboração e aprovação de um regulamento próprio onde estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em comparticipações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

-----Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos constantes na listagem anexa, para o ano lectivo 2014/2015, com produção de efeitos ao início do ano lectivo:

-----**Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**-----

-----52 (cinquenta e dois) Alunos – Escalão 1 (A) – refeição gratuita-----

-----27 (vinte e sete) Alunos – Escalão 2 (B) – comparticipação em 50% refeição-----

-----**Alunos do ensino pré-escolar:** -----

-----13 (treze) Alunos – Escalão 1 (A) – refeição gratuita -----

-----Barcelos, 23 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

**-----2. PROPOSTA – Atribuição de passe escolar.-----**

-----De acordo com o número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições em vários domínios que visam a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, e onde se incluem a educação, a acção social e os transportes.-----

-----A Câmara Municipal de Barcelos, ciente das suas atribuições, tem contribuído de forma significativa no apoio sócio económico às famílias carenciadas e a todas aquelas que necessitam de ajuda para que os seus filhos, tenham mais e melhor possibilidade de sucesso no ensino/aprendizagem, integração social e, claro, qualidade de vida.-----

-----A todos é, de uma forma ou de outra, dada a possibilidade de aquisição de conhecimentos sem que as dificuldades económicas, ou por vezes, físico-funcionais impossibilitem a sua formação.-----

-----Tendo sido recepcionados no Município pedidos de isenção de pagamento de passe escolar com base em carências económicas (devidamente analisadas pelo Gabinete de Acção Social), e no uso das competências prevista nas alíneas gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro proponho a atribuição de passe escolar gratuito, para o ano lectivo 2014/2015 aos seguintes alunos, com produção de efeitos a partir de Outubro de 2014: -----

-----Liliana Sofia da Silva Macedo – frequenta a Escola Básica e Secundária Vale do Tamel;-----

-----Fernando Jorge Cortez Loureiro – frequenta a Escola Secundária de Barcelos.-----

-----Barcelos, 23 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**3. PROPOSTA. Atribuição de passe escolar. Ratificação de despacho.**-----

-----De acordo com o número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições em vários domínios que visam a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, e onde se incluem a educação, a acção social e os transportes.-----

-----A Câmara Municipal de Barcelos, ciente das suas atribuições, tem contribuído de forma significativa no apoio sócio económico às famílias carenciadas e a todas aquelas que necessitam de ajuda para que os seus filhos, tenham mais e melhor possibilidade de sucesso no ensino/aprendizagem, integração social e, claro, qualidade de vida.-----

-----A todos é, de uma forma ou de outra, dada a possibilidade de aquisição de conhecimentos sem que as dificuldades económicas, ou por vezes, físico-funcionais impossibilitem a sua formação.-----

-----Tendo sido recepcionados no Município pedidos de isenção de pagamento de passe escolar e/ou para fora da área da residência, e no uso das competências prevista nas alíneas gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro proponho a ratificação do Despacho da Sr.ª Vereadora Dr.ª Armandina Saleiro, que deferiu os pedidos de passes escolares, para o ano lectivo 2014/2015, aos alunos que o solicitaram: -----

----- Atribuição de passe escolar – comparticipação a 100% (ensino secundário) – 1 aluno-----

----- Atribuição de passe para fora da área de residência – comparticipação a 50% (ensino secundário) – 15 de alunos, sendo que a 3 há um acréscimo à despesa já prevista para os transportes escolares;-----

----- Atribuição de passe para fora da área de residência (ensino básico) – 3 alunos.-----

-----Barcelos, 23 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**4. PROPOSTA. Atribuição de subsídio à Associação Galo Novo – IPSS para participar nas despesas da realização do Sarau Sénior.**-----

-----Considerando que:-----

-----No dia 1 de Outubro comemora-se o Dia Internacional do Idoso, que tem como principais objectivos homenagear as pessoas idosas e consciencializar os demais para as questões do envelhecimento e a necessidade de proteger e cuidar da população mais idosa;-----

-----O Grupo Temático do Terceiro Sector (vector dos idosos) vai realizar nesse dia, no Centro Social e Paroquial de Galegos Santa Maria um Sarau Sénior com a finalidade de promover a confraternização institucional e valorizar o idoso com o seu saber fazer.-----

-----A organização e promoção deste evento estão a cargo de uma comissão organizadora composta pela Casa do Povo de Alvito S. Pedro, Associação Perelhal Solidário, Associação Galo Novo e Junta de Freguesia de Carapeços;-----

-----A Associação Galo Novo, em nome da dita comissão, solicitou ao Município apoio financeiro para compartilhar nas despesas da divulgação do evento e nas despesas da aquisição de lembranças para os participantes;-----

-----As alíneas g) e h), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actualizada diz que o Município dispõe de atribuições no âmbito da Saúde e da Acção Social.-----

-----A alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do citado diploma que refere que compete à Câmara apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.-----

-----Face ao vertido e no uso das competências legais, proponho que a Ex.ma Câmara delibere aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 400,00€ (quatrocentos euros) à Associação Galo Novo, para compartilhar nas despesas com a actividade acima discriminada.-----

-----Barcelos, 23 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**5. PROPOSTA. Fornecimento de refeições ao pessoal auxiliar (tarefeiras) do Agrupamento de Escolas de Lijó no ano lectivo 2013/2014.**-----

-----Em reunião ordinária de 25 de Outubro de 2013 foi deliberado, por unanimidade, aprovar o fornecimento do almoço às tarefeiras que acompanharam os alunos à hora da refeição, durante o ano lectivo 2013/2014, sendo o valor suportado pelo Município idêntico ao do valor pago pelos alunos.-----

-----No ano lectivo 2013/2014 os alunos que frequentaram o ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do Centro Escolar de Lijó almoçavam na sede do Agrupamento de Escolas de Lijó, tendo sido autorizado o fornecimento de almoço a 5 tarefeiras/acompanhantes.-----

-----No entanto, o Agrupamento de Escolas Vale do Tamel debitou o preço das refeições ao Município num valor superior ao deliberado pelo Executivo Municipal. Esta discrepância de valor decorre de imperativos legais, consubstanciado na Portaria n.º 421/2012, de 4 de Setembro, que determina o preço de venda das refeições a fornecer aos trabalhadores da Administração Pública nos refeitórios dos serviços e organismos da Administração Pública, tendo o Agrupamento de Escolas praticado o valor fixado no número 1, do artigo 2.º da dita Portaria.-----

-----Face ao exposto, proponho que a Ex.ma Câmara autorize que o valor das refeições servidas pelo Agrupamento de Escolas Vale do Tamel, durante o ano lectivo 2013/2014, ao pessoal que acompanhou os alunos do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do Centro Escolar de Lijó sejam suportadas pelo Município pelo valor de 4,10€ (quatro euros e dez cêntimos).-----

-----Barcelos, 23 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

**-----6. Assunto: Fornecimento de refeições ao pessoal auxiliar dos estabelecimentos de ensino - Tarefeiras-----**

-----O Município de Barcelos assume os custos com a contratação suplementar de outro pessoal auxiliar (habitualmente designadas como “tarefeiras”) para suprir a falta de efectivos ou para assegurar o acompanhamento e apoio aos alunos em períodos mais críticos do quotidiano escolar, como o do almoço, em todos os diversos estabelecimentos de ensino pré-escolar e do primeiro ciclo sob tutela municipal.-----

-----Considerando que o valor pago a estas “tarefeiras” é relativamente baixo (3,00/hora), tem sido prática fornecer o almoço a este pessoal nos termos em que é fornecido aos alunos.-----

-----Assim proponho que:-----

----- A Câmara Municipal de Barcelos autorize o fornecimento do almoço ao pessoal que habitualmente acompanha os alunos à hora da refeição, durante o ano lectivo 2014/2015;-----

----- A Câmara Municipal de Barcelos aprove o número de tarefeiras a usufruir do fornecimento de refeições e que consta da listagem anexa;-----

----- As refeições sejam facturadas ao Município em documento separado do fornecimento das refeições dos alunos, sendo que o valor da refeição a suportar pelo Município é igual ao facturado aos alunos;-----

----- Excepcionalmente, e relativamente às refeições servidas na EB1,2,3 de Fragoso, Escola Básica e Secundária Vale do Tamel e EB de Manhente (antiga EB2,3), o valor da refeição a suportar pelo Município é de 4,10€ (quatro euros e dez cêntimos), por força do disposto no artigo 2.º da Portaria n.º 421/2012, de 4 de Setembro. -----

----- Os efeitos da presente deliberação retroajam ao início do ano lectivo 2014/2015.

-----Barcelos, 23 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **7. PROPOSTA. Atribuição de subsídio à Associação de Pais do Centro Escolar António Fogaça.**-----

-----O Centro Escolar António Fogaça é uma unidade educativa concebida para acolher alunos das freguesias de Barcelos e Vila Frescaíña S. Martinho, abrangendo um universo de cerca de 370 (trezentos e setenta) alunos.-----

-----Presentemente aquela unidade educativa não dispõe de Auxiliares de Ação Educativa em número suficiente que permita o bom e regular funcionamento das instalações, como é o caso da limpeza diária.-----

-----Para colmatar esta necessidade, a Associação de Pais do Centro Escolar António Fogaça assumiu a responsabilidade de proceder à limpeza diária do espaço escolar, recrutando tarefeiras para esse efeito.-----

-----Neste sentido, proponho a atribuição de um subsídio de 5.400,00€ (cinco mil e quatrocentos euros) à Associação de Pais do Centro Escolar António Fogaça, relativo ao ano lectivo 2014/2015, para participar nas despesas do pagamento às tarefeiras que efectuam a limpeza. -----

-----Barcelos, 23 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**8. PROPOSTA. Apoio à Habitação Social – atribuição de subsídio.**-----

-----Dispõe o número 1 do artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, na sua redacção actualizada que *todos têm direito, para si e a sua família, a uma habitação adequada, em condições de higiene e conforto (...)*;-----

-----Dispõe ainda o número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que os municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação;

-----A criação de condições para uma melhor qualidade de vida da população mais desfavorecida do concelho é uma política de âmbito social que o Executivo está empenhado em desenvolver, sendo que o ponto 1.1. do artigo 1.º do Regulamento para o apoio à habitação a estratos sociais desfavorecidos do concelho de Barcelos discrimina as áreas de apoio.-----

-----Tendo sido solicitado ao Município apoios no pagamento das despesas com a reparação de habitações;-----

-----Tendo os técnicos do Gabinete de Ação Social avaliado as situações socioeconómicas dos requerentes, que se enquadram nos parâmetros para atribuição da ajuda, conforme o artigo 5.º do regulamento acima citado.-----

-----Proponho, no uso da competência prevista na alínea v), n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e tendo em consideração os critérios estabelecidos no Regulamento de Apoio à Habitação Social, submeter à

apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados para atribuição de subsídio:-----

----- Avelino Ribeiro Fernandes - 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros);-----

----- Margarida da Conceição Barbosa de Amorim Dantas - 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros).-----

-----Barcelos, 23 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**9. PROPOSTA. Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo. Instituições Desportivas do Concelho.**-----

-----Considerando:-----

-----1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínio dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas ...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.-----

-----3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.-----

-----Submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos e as Instituições Desportivas do Concelho a seguir mencionadas, tendo por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, através do fomento, divulgação e prática do desporto entre as camadas etárias mais jovens, não modalidades não profissionais, no concelho de Barcelos:-----

-----a) Associação de Patinagem do Minho - 7.000,00€ (sete mil euros)-----

-----b) Casa do Povo de Alvito - 2.000,00€ (dois mil euros)-----

-----c) Centro Ciclista de Barcelos - 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros)-----

-----d) Movimento Associativo de Recreio Cultura e Arte – MARCA - 10.000,00€ (dez mil euros) -----

-----e) Núcleo Desportivo da Silva - 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros)--

-----f) Sociedade Columbófila Barcelense - 1.000,00€ (mil euros)-----

-----Barcelos, 23 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**O Senhor Vereador Dr. Domingos Araújo não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de pertencer aos órgãos sociais do Centro Ciclista de Barcelos, encontrando-se por isso impedido nos termos da lei em vigor.**

-----Um exemplar dos Contratos de Desenvolvimento Desportivos referidos na presente Proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-

**-----10. PROPOSTA. Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo. Atletas em nome individual.-----**

-----Considerando:-----

-----1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínio dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para município...” conforme alínea u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

-----2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.-----

-----3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.-----

-----Submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos e os atletas em nome individual seguir mencionados, tendo por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, através do fomento, divulgação e prática do desporto entre as camadas etárias mais jovens, não modalidades não profissionais, no concelho de Barcelos:-----

-----a) Ana Francisca Pinheiro Araújo Fernandes Senra (Natação) - 200,00€ (duzentos euros)-----

-----b) André Filipe Coelho Lopes de Afonseca (Natação) - 200,00€ (duzentos euros)-----

-----c) Beatriz Carvalho Ribeiro (Natação) - 200,00€ (duzentos euros)-----

-----d) Beatriz Costa Rainha Gonçalves (Natação) - 200,00€ (duzentos euros)-----

-----e) Carlos Alberto Gomes de Sá (Atletismo e Ultra Maratona) - 2.250,00€  
(dois mil duzentos e cinquenta euros)-----

-----f) Rafael Gomes Simões (Natação) - 200,00€ (duzentos euros)-----

-----g) Ricardo Alberto Pereira Amorim do Rego (Biathle) - 2.250,00 € (dois mil  
duzentos e cinquenta euros)-----

-----h) Ricardo Costa Santos (Natação) - 200,00€ (duzentos euros)-----

-----i) Rui Filipe Silva Costa (Natação) - 200,00€ (duzentos euros)-----

-----Barcelos, 23 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar dos Contratos de Desenvolvimento Desportivos referidos na  
presente Proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-  
-----

-----**11. PROPOSTA. Aceitação da doação de obra ao Município de  
Barcelos.**-----

-----Carlos dos Reis, pintor de origem barcelense com um percurso artístico  
reconhecido a nível nacional, que expôs na Galeria Municipal de Arte de Barcelos  
entre os dias 28 de junho e 17 de agosto de 2014, pretende doar uma obra da sua  
autoria ao Município de Barcelos. Trata-se de um quadro, técnica mista sobre lona,  
com as dimensões 150 x 150 cm.-----

-----Considerando que esta obra, pintada especificamente para Barcelos e com  
referências explícitas à nossa cidade e às suas tradições, enriquecerá em muito o  
património da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei

75/2013, de 12 de setembro, proponho a aceitação da doação da obra supra identificada para integrar o acervo do Município de Barcelos.-----

-----Barcelos, 23 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**12. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e Associação D'Improviso - Artes do Espectáculo.**-----

-----**I - Justificação:**-----

-----Considerando que:-----

-----**1-** O Município de Barcelos, através da sua Câmara Municipal, tem eleito como eixo estratégico e prioritário da sua política cultural, o apoio, a associações locais, com vista ao desenvolvimento de projetos, celebrando protocolos/acordos de colaboração em áreas específicas, permitindo a descentralização das iniciativas culturais e educacionais, promovendo e dinamizando os diferentes espaços culturais disponíveis, otimizando os recursos de forma sinérgica e eficiente, incentivando, desta forma a valorização do património e identidade cultural das populações.-----

-----**2-** A Associação D'Improviso - Artes do Espectáculo, é uma associação sem fins lucrativos, sediada na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Pedro e S. Martinho), que tem como objetivo principal, a produção e apresentação de espetáculo de teatro, teatro poético musical, espetáculos de música, opereta, dança e opera, bem como de animação e ocupação dos tempos livres.-----

-----3- A Associação, conhecendo o impulso dado pela Câmara Municipal na área cultural, promovendo parcerias com os agentes culturais, apresentou um pedido de apoio para implementar e desenvolver a sua atividade, tendo junto para o efeito um programa cultural, que, após análise pelos serviços competentes, lhe foi reconhecido mérito e interesse para o município.-----

-----4 - Os municípios têm atribuições nos domínios do património, ciência e cultura, competindo à Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, para a concretização de iniciativas e de eventos, bem como apoiar atividades de natureza social, educativa e cultural, que tenham interesse para o município e para as respectivas populações.-----

-----**II – Proposta**-----

----- Em coerência com as razões acima aduzidas, e ao abrigo do disposto no artigo 23.º, e na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º, todos do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a redação atualizada, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a “Associação D’Improviso – Artes do Espectáculo”, com vista à realização de atividades de teatro e teatro poético musical de Barcelos.-----

-----Barcelos, 23 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----

**-----13. PROPOSTA. Acordo de Cooperação entre o Município de Barcelos e Associação Cantoral e Atonal de Barcelos.-----**

-----Considerandos:-----

----- O contributo que Coro de Câmara de Barcelos poderá trazer para o desenvolvimento cultural do Concelho de Barcelos, à semelhança de quaisquer outros grupos desta natureza;-----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos, o apoio às associações locais e o desenvolvimento de projectos de parceria com as mesmas, através da celebração de protocolos em áreas específicas, bem como, apostando na descentralização das iniciativas culturais, promovendo a dinamização dos diferentes espaços culturais disponíveis no território do Concelho e aproveitando de forma sinérgica e eficiente os recursos disponíveis;-----

----- O Município de Barcelos, ao abrigo do disposto na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actualizada, dispõe de atribuições no domínio do património, ciência e cultura, podendo através da Câmara Municipal, celebrar acordos de colaboração com instituições legalmente existentes, que desenvolvam a sua actividade na área do município, apoiando e comparticipando, pelos meios adequados, as actividades de interesse municipal, de natureza social, desportiva, recreativa e cultural.-----

-----Nesse sentido, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta do Acordo de Cooperação entre o Município de Barcelos e a Associação Cantoral e Atonal de Barcelos, que tem como objectivo desenvolver iniciativas no âmbito da actividade do Coro de Câmara de Barcelos e da ASA –

Academia de Sons e Artes, no concelho de Barcelos, no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2014.-----

-----Barcelos, 23 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Acordo de Cooperação referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**14. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e Associação Espaços Jacobeus.**-----

-----Considerando que:-----

----- O Caminho Português de Santiago é um importante itinerário espiritual e cultural, percorrido desde os primórdios do século IX;-----

----- Barcelos integra esta importante rota, sendo 13 as freguesias do concelho percorridas pelos peregrinos;-----

----- Tem havido um aumento do número de peregrinos, quer portugueses quer de outras nacionalidades, que visitam Barcelos e as freguesias incluídas no percurso, dinamizando o concelho a nível turístico, económico e cultural;-----

----- A Associação Espaço Jacobeus (também denominada por: Associação Confraria de São Tiago “Espaço Jacobeus”) é uma Associação privada de fiéis católicos, sem fins lucrativos, que tem como principais finalidades, entre outras: fomentar o culto ao apóstolo S. Tiago; promover a peregrinação ao Sepulcro do Apóstolo São Tiago Maior em Compostela; divulgar e promover o uso do Caminho

Português de Santiago; informar e preparar peregrinos que desejem peregrinar a Compostela.-----

----- Incumbe ao Estado a protecção e valorização do património cultural como instrumento primacial de realização da dignidade da pessoa humana, objecto de direitos fundamentais, meio ao serviço da democratização da cultura e esteio da independência e da identidade nacionais;-----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais e o desenvolvimento de projectos de parceria com as mesmas, através da celebração de protocolos em áreas específicas, permitindo a descentralização das iniciativas culturais e promovendo a dinamização dos diferentes espaços culturais disponíveis, aproveitando recursos, de forma sinérgica e eficiente, e incentivando a valorização do património e identidade cultural do Concelho;-----

----- O Município de Barcelos, ao abrigo do disposto na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actualizada, dispõe de atribuições no domínio do património, ciência e cultura, podendo através da Câmara Municipal, celebrar acordos de colaboração com instituições legalmente existentes, que desenvolvam a sua actividade na área do município, apoiando e participando, pelos meios adequados, as actividades de interesse municipal, de natureza social, desportiva, recreativa e cultural.-----

-----Atentos os pressupostos, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação Espaços Jacobeus, que tem como objectivo divulgar, promover, monitorizar, manter e preservar o Caminho Português de Santiago, no trajecto que atravessa o concelho de Barcelos.-----

-----Barcelos, 23 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**15. PROPOSTA. Acordo de Cooperação entre o Município de Barcelos e ARTESMUSIVI – Associação de Artes de Viatodos (Academia de Música de Viatodos).**-----

-----Considerandos:-----

-----A verdadeira formação do Homem passa pela integração na sua vida de componentes de cultura, recreio e desporto, que se constituam como verdadeiros contrapontos à alienação a que nos conduz o tempo que vivemos;-----

----- No concelho de Barcelos existem instituições que realizam atividades nessas áreas e que pela sua implantação e desempenho, estão em condições de promover a participação e o envolvimento dos cidadãos.-----

----- A ARTESMUSIVI – Associação de Artes de Viatodos (Academia de Música de Viatodos) é um estabelecimento de Ensino Particular e Cooperativo), que tem vindo a desempenhar um papel ativo na área da formação e divulgação da música;-----

----- O Município de Barcelos, ao abrigo do disposto na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actualizada, dispõe de atribuições no domínio do património, ciência e cultura,

podendo através da Câmara Municipal, celebrar acordos de colaboração com instituições legalmente existentes, que desenvolvam a sua actividade na área do município, apoiando e comparticipando, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, desportiva, recreativa e cultural.

Nesse sentido, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta do Acordo de Cooperação entre o Município de Barcelos e a ARTESMUSIVI – Associação de Artes de Viatodos (Academia de Música de Viatodos), que tem como objecto a realização e divulgação de actividades musicais em Barcelos, que propiciem verdadeiras ofertas de educação e formação e conduzam a uma maior sensibilidade para os estudos musicais das crianças e dos jovens.

Barcelos, 23 de Setembro de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

Um exemplar do Acordo de Cooperação referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.

## **16. PROPOSTA. Apoio ao Arrendamento Habitacional.**

No âmbito do Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional no Município de Barcelos que define os critérios de atribuição de comparticipação no pagamento da renda de casa a estratos sociais desfavorecidos residentes no concelho submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados:

**Novos processos para comparticipação**

----- José Ernesto Ferreira de Araújo;-----  
----- Ana Cristina Rodrigues Aveiro;-----  
----- Célia Maria Araújo Campos;-----  
----- Francisco João Ferreira;-----  
----- Bruno Miguel Lopes de Oliveira;-----  
----- Maria do Carmo Macedo Rodrigues;-----  
----- Maria Florinda Miranda Maciel;-----  
----- Rui Manuel Coutinho Machado-----  
**-----Processos reavaliados – continuidade do valor do apoio:-----**  
----- Aida Isabel Sousa Senra;-----  
----- Natália Marisa Martins Ferreira;-----  
----- Tânia Cristina Martins Pereira;-----  
----- Maria da Graça Simões Loureiro;-----  
----- Sofia Maria Simões Dias;-----  
----- Marcelina Vale da Silva;-----  
----- Sandra Maria Arantes Pereira;-----  
----- Carla Maria Miranda Rios;-----  
----- Rui Manuel Fernandes Pires;-----  
----- Alice Maria Palmeira da Silva Pimenta;-----  
----- Maria Ivone Rodrigues Ferreira Antunes,-----  
----- Susana Alexandra da Silva Ferreira;-----  
----- Ana Paula Campinho Moreira;-----  
----- Maria do Sameiro Araújo da Costa;-----  
----- Maria de Fátima Areias de Figueiredo;-----  
----- Maria da Conceição Miranda de Sousa;-----

----- Domingos Alberto Pinto Gomes;-----

----- Lucinda Gonçalves Barbosa;-----

----- Maria Leonilde Fernandes Lopes.-----

-----**Processos reavaliados – aumento do valor do apoio:**-----

----- Maria do Sameiro Rodrigues Azevedo;-----

----- Elisabete Pedras da Silva Gonçalves;-----

----- Maria de Fátima Andrade da Silva;-----

----- Natália Maria da Costa Pereira;-----

----- Maria de Fátima Martins da Silva-----

-----**Processos reavaliados – diminuição do valor do apoio:**-----

----- Ana Maria da Silva Rente;-----

----- Fernanda Maria Pedras Esteves;-----

----- Susana Laurentina Dias Vilaça;-----

----- Maria da Luz Malvar de Oliveira;-----

----- Emília Maria da Silva Santos;-----

----- Pedro David Guimarães Lopes-----

-----Barcelos, 23 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**17. PROPOSTA. Toponímia.**-----

-----A toponímia designa o nome dos lugares, dos sítios, das ruas, das  
avenidas.-----

-----Compete à Câmara Municipal, por iniciativa própria ou sob proposta das entidades representativas do concelho, designadamente a Comissão Municipal de Toponímia e as Juntas de Freguesia, deliberar sobre a toponímia, nos termos da alínea ss), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Desta forma submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a toponímia das freguesias abaixo mencionadas, que foram objecto de deliberação e aprovação em reunião da Comissão de Toponímia, realizada em 12 de Setembro, respectivamente:---

-----**1. União de Freguesias de Vila Cova e Feitos**-----

----- As Ruas de Sambeito (nº 50), Professor Luís Coelho (nº 42), de Mareces (nº 3) e da Figueiró (nº 39) passam a designar-se do Escadório, da Capela, professor Luís Coelho e de Mareces.-----

----- Designação de dezasseis novos topónimos, numerados de 108 a 123: Ruas da Cancela do Rio, do Gerês, da Carrela, da Giesta, da Bouça Nova e do Souto da Ponte, Travessa de S. Pedro, Ruas da Casa de Fão e da Cova da Mina, Travessas de D. Godinho, dos Cavaleiros e Rua das Mamoas, Travessas dos Castelinhos e de S. João e Ruas das Bouças e das Poças-----

-----**2. União de Freguesias Barcelos, Vila Boa, Vila Frescainha S. Martinho e S. Pedro.**-----

----- Na freguesia de Vila Boa, a Rua Industrial do Corujo, recente rua, paralela à rua do Corujo; na freguesia de Vila Frescainha S. Martinho, a Travessa Nossa Senhora da Franqueira, que nasce na avenida com o mesmo nome e é a rua da entrada principal da Escola António Fogaça;-----

----- Na freguesia de Vila Frescainha S. Pedro, a designação de Travessa Industrial, à artéria que nasce na Rua Industrial e não tem saída.-----

-----**3. União de Freguesias de Milhazes, Vilar de Figos e Faria**-----

----- Na freguesia de Milhazes, a Travessa de Guilhado, artéria que começa na Rua de Guilhado e não tem saída; -----

----- Na freguesia de Vilar de Figos, a Travessa das Hortas, artéria que começa na Rua das Hortas e termina no Largo Pedro Gomes Simões; a Travessa da Galega, artéria que começa na rua da Galega e não tem saída; e a Rua do Souto, artéria que começa no largo Pedro Gomes Simões e termina na Rua da Igreja Velha; -----

----- Na freguesia de Faria, a Travessa do Cortinhal, artéria que começa na Rua do Cortinhal e não tem saída.-----

-----**4. Freguesia de Balugães**-----

----- Alteração da extensão de 132 para 39 metros, do Beco dos Moleiros, que começava na casa de Serafim Gonçalves Lopes e terminava na casa de Irene Maciel Dantas. Esta alteração, tem início, agora, na Rua da Mó e termina na casa de José Coelho. A restante área é um caminho de servidão, cujo terreno pertence a Paulo Jorge Dantas Fagundes.-----

-----**5. Freguesia de Fragoso**-----

----- Beco de S. Vicente, com início na Rua Couto de S. Vicente e sem saída; Beco Eira de Luz, com início na rua da Agra e sem saída; e Travessa do Engenho Velho, com início na Rua D. Afonso Henriques e fim no rio Neiva.-----

-----**6. União de Freguesias de Campo e Tamel de S. Fins**-----

----- Rua do Bocal, em vez de Travessa do Bocal e atribuição de novos topónimos: Travessa de Cabana, ao caminho situado no lugar de Cabanas e que intercepta a Rua da Igreja e Travessa das Pedras, ao caminho situado no lugar da Fonte e que liga a Rua da Fonte à Rua S. Pedro Fins.-----

-----Barcelos, 23 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**18. PROPOSTA – Contrato de Cooperação entre o Município e as Freguesias do Concelho de Barcelos. Pagamento do terceiro trimestre de 2014.-**

-----No seguimento da aprovação do Contrato de Cooperação entre o Município e as Freguesias do Concelho de Barcelos, na reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada em 20 de Fevereiro de 2014 e na sessão da Assembleia Municipal de 28.02.2014, que estabelece os termos em que se desenvolverá a cooperação de natureza técnico-financeira, entre o Município de Barcelos e as Freguesias do Concelho, concretamente as formas de apoio, com vista:-----

----- À prossecução das suas atribuições, no estrito limite das suas competências;-----

----- Ao exercício das actividades compreendidas na delegação de competências próprias da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesias;-----

----- Correção das assimetrias existentes nas Freguesias.-----

-----Para assegurar a cooperação técnico-financeira entre o Município e as Freguesias, a Câmara Municipal transferirá uma comparticipação financeira no valor equivalente a 200% do montante previsto anualmente no Orçamento de Estado para as Freguesias no âmbito do Fundo de Financiamento das Freguesias, cujo valor global a transferir relativo a 2014 se cifra em cerca de 4.781.578,00 € (quatro milhões setecentos e oitenta e um mil quinhentos e setenta e oito euros) .-----

-----Nesse sentido proponho à Ex.ma Câmara Municipal que delibere:-----

-----a) Seja autorizado o pagamento do terceiro trimestre (Julho/Agosto/Setembro) de 2014, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, dada a existência de fundos disponíveis;-----

-----b) Que os restantes 25% (vinte e cinco por cento) sejam pagos de acordo com as disponibilidades financeiras e após deliberação deste executivo municipal, salvaguardando, desse modo, a Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro “Lei que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos.”-----

-----Barcelos, 23 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

## -----**19. PROPOSTA. Freguesia de Alvelos. Atribuição de subsídio.**

-----A Junta de Freguesia de Alvelos disponibiliza-se para proceder à colocação de coberturas no recinto escolar da EB1-JI de Alvelos, para melhor conforto das crianças em dias de chuva, pelo que solicita um apoio financeiro do Município tendo em vista a finalidade apontada.-----

-----Como colaboração, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), à Freguesia de Alvelos.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 23 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**20. PROPOSTA. Associação Recreativa e Cultural Águias de Alvelos. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Associação Recreativa e Cultural Águias de Alvelos no âmbito do seu Plano de Actividades organiza o “2º Grande Prémio de Atletismo de Alvelos”, encontrando-se inscritos 1150 atletas, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para fazer face às despesas decorrentes desta actividade. -----

-----Como colaboração, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), à Associação Recreativa e Cultural Águias de Alvelos.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 23 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**21. PROPOSTA – Inclusão de viaturas dos Bombeiros Voluntários de Barcelos na Apólice de Seguro da Frota Automóvel do Município.**-----

-----Submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a autorização para a realização da despesa com a inclusão das viaturas a seguir mencionadas, propriedade dos Bombeiros Voluntários de Barcelos, na Apólice de Seguro da Frota Automóvel do Município, bem como autorizar as sucessivas renovações:-----

----- viatura de transporte de urnas, com a matrícula 96-40-JH, pelo valor anual de 310,00 € (trezentos e dez euros), isento de IVA;-----

----- ambulância com a matrícula 72-OZ-05 pelo valor anual de 364,70 € (trezentos e sessenta e quatro euros e setenta cêntimos), isento de IVA.-----

-----Barcelos, 23 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**22. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de aquisição de serviços de transporte de alunos portadores de deficiência II – ano letivo 2014/2015. Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2014).**-----

----- **Pedido de autorização prévia para assunção de Compromissos Plurianuais. Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).**-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º4 e no n.º11 do artigo 73º da Lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de transporte de alunos portadores de deficiência II – ano letivo 2014/2015, pelo valor contratual estimado de 13.193,95€ (treze mil, cento e noventa e

três euros e noventa e cinco cêntimos), ao qual é acrescido IVA à taxa de 6%, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

-----Atento o caráter plurianual da despesa que se pretende celebrar, que se estima para 2015: 8.802,75€ (oito mil, oitocentos e dois euros e setenta e cinco cêntimos), valor com IVA, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artº 6 da Lei n.º 8/2012 de 21/02 conjugado com o disposto no artº 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21/06, no entanto, esta autorização foi objeto de aprovação e consta das *Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2014*.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à EX.MA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS que delibere: -----

-----1. Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço.-----

-----2. Aprovar os compromissos plurianuais decorrentes deste procedimento de contratação pública.-----

-----Barcelos, 23 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**23. PROPOSTA. Pedido de autorização para assunção de compromissos plurianuais – Fornecimento contínuo de massa betuminosa aberta a frio. Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos compromissos e pagamentos em atraso (LCPA).**-----

-----O contrato de aquisição de bens a celebrar para o fornecimento contínuo de massa betuminosa aberta a frio, pelo valor total estimado de 59.200,00€ (cinquenta e nove mil e duzentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, é para o período de 1 ano.-----

-----Atento ao carácter plurianual da despesa que se pretende contratar, que se estima para 2015 em 50.061,00€ (cinquenta mil e sessenta e um euros), valor com IVA à taxa legal em vigor, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012 de 21/02 conjugado com o disposto no art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21/06, no entanto esta autorização foi objeto de aprovação e consta das *Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2014*.-----

-----Em face do exposto supra propõe-se, assim, à EX.MA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS que delibere:-----

-----a) Aprovar os compromissos plurianuais decorrentes deste procedimento de contratação pública.-----

-----Barcelos, 23 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**24. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a renovação do contrato de continuidade de utilização do software PRIMAVERA (programa de revisão de preços). Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro -Orçamento de Estado 2014 (LOE).**-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º4 e no n.º11 do artigo 73º da Lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à renovação do contrato de continuidade de utilização do software PRIMAVERA (programa de revisão de preços), pelo valor contratual anual de 353,97€ (trezentos e cinquenta e três euros e noventa e sete cêntimos) , ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar por mais 1 (um) ano, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à EX.MA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS que delibere: -----

-----1. Emitir parecer prévio favorável à renovação do contrato de continuidade de utilização do software PRIMAVERA (programa de revisão de preços).

-----Barcelos, 23 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**25. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a renovação de contrato de aquisição de serviços de limpeza de sanitários no Mercado Municipal. Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2014). Pedido de autorização prévia para assunção de Compromissos Plurianuais -Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (LCPA).**-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos

termos do disposto no n.º 4 e no n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à renovação do contrato de aquisição de serviços de limpeza de sanitários no Mercado Municipal, pelo valor contratual de 3.567,32€ (três mil quinhentos e sessenta e sete euros e trinta e dois cêntimos), ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar durante um ano, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

-----Atento ao carácter plurianual da despesa que se pretende renovar, que se estima para 2015 em 4.022,15€ (quatro mil, vinte e dois euros e quinze cêntimos), valores com IVA, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012 de 21/02 conjugado com o disposto no art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21/06, no entanto esta autorização foi objeto de aprovação e consta das *Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2014*.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

-----1. Emitir parecer prévio favorável à renovação do presente contrato de aquisição de serviços;-----

-----2. Aprovar os compromissos plurianuais decorrentes deste procedimento de contratação pública.-----

-----Barcelos, 23 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----26. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de aquisição de serviços de um técnico para efetuar avaliações na área da gestão patrimonial. Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2014). Pedido de autorização prévia para assunção de Compromissos Plurianuais -Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (LCPA).-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 4 e no n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de um técnico para efetuar avaliações na área da gestão patrimonial, pelo valor contratual de €54.000,00 (cinquenta e quatro mil euros), ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar durante um ano, com possibilidade de renovação por igual período até ao limite de três anos, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

-----Atento ao carácter plurianual da despesa que se pretende contratar, que se estima para 2015 em €22.140,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta euros), para 2016 em €22.140,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta euros) e 2017 em €16.605,00 (dezasseis mil, seiscentos e cinco euros), valores com IVA, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012 de 21/02 conjugado com o disposto no art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21/06, no entanto esta autorização foi objeto de aprovação e consta das *Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2014*.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

-----1. Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços de um técnico para efetuar avaliações na área da gestão patrimonial;-----

-----2. Aprovar os compromissos plurianuais decorrentes deste procedimento de contratação pública.-----

-----Barcelos, 23 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por maioria, com o voto contra dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos”, Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dr. António Ribeiro e Dra. Rosa Cristina Barbosa, aprovar a presente proposta.**-----

-----Os Srs. Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos”, que votaram contra, fizeram a seguinte declaração de voto: -----

-----**“Os Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos” entendem que a Câmara Municipal de Barcelos tem no seu quadro de pessoal técnicos devidamente credenciados e capacitados para fazerem avaliações na área da gestão patrimonial, pelo que entendem que a contratação dos serviços externos em causa torna-se um dispêndio de dinheiro desnecessário.”**-----

-----Os eleitos pelo Partido Socialista votaram favoravelmente a presente proposta e fizeram a seguinte declaração de voto: -----

-----**“Os Vereadores do partido Socialista eleitos no executivo municipal votam favoravelmente a presente proposta para preenchimento de um lacuna existente, que estava assegurada como todos sabemos pelo Sr. Eng. Ivo Boaventura.**

-----Anteriormente e no âmbito dos estágios profissionais o presente pedido de parecer prévio foi elaborado para contratar um técnico que estava a estagiar durante um ano no Município, no âmbito dos estágios profissionais. Não o podendo fazer por outra via ou por outro tipo de contrato, esta é a única forma de contratar recursos para satisfazer serviços que o Município não tem. Por outro lado, lamentamos que a Coligação “Somos Barcelos” afinal seja contra a ocupação de tempos e actividades profissionais por jovens licenciados, pelo que não faz sentido afirmarem que são contra o elevado número de desempregados no Concelho.”-----

-----27. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a renovação de contrato de aquisição de serviços de manutenção da unidade despoluidora de hidrocarbonetos existente no Parque de Viaturas. Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2014). -----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 4 e no n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à renovação do contrato de aquisição de serviços de manutenção da unidade despoluidora de hidrocarbonetos existente no Parque de Viaturas, pelo valor contratual de 2.190,48€ (dois mil cento e noventa euros e quarenta e oito cêntimos), ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar por mais um ano, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

-----A autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012 de 21/02 conjugado

com o disposto no art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21/, já foi concedida pela Câmara Municipal, através da deliberação de 06/09/2013, aquando do pedido efetuado para a celebração do contrato.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

-----Emitir parecer prévio favorável à renovação do presente contrato de aquisição de serviços.-----

-----Barcelos, 23 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**28. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de aquisição serviços de manutenção de elevador do Centro Escolar de Lijó. Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2014). Pedido de autorização prévia para assunção de Compromissos Plurianuais. Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).**-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º4 e no n.º11 do artigo 73º da Lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de serviços de manutenção de elevador do Centro Escolar de Lijó, pelo valor contratual estimado de 2.172,96€ (dois mil cento e setenta e dois euros e noventa e seis cêntimos), ao qual é acrescido IVA, para vigorar durante três anos, encontrando-se,

no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

-----Atento o carácter plurianual da despesa que se pretende contratar, que se estima para 2015: 890,91€ (oitocentos e noventa euros e noventa e um cêntimos), para 2016: 890,91€ (oitocentos e noventa euros e noventa e um cêntimos), e para 2017: 668,18€ (seiscentos e sessenta e oito euros e dezoito cêntimos), valores com IVA, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012 de 21/02 conjugado com o disposto no art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21/06, no entanto, esta autorização foi objeto de aprovação e consta das *Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2014*.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à EX.MA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS que delibere: -----

-----1. Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço.-----

-----2. Aprovar os compromissos plurianuais decorrentes deste procedimento de contratação pública.-----

-----Barcelos, 23 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**29. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de aquisição serviços de manutenção de elevadores do Estádio Cidade de Barcelos. Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2014).**

**Pedido de autorização prévia para assunção de Compromissos Plurianuais. Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA). -----**

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º4 e no n.º11 do artigo 73º da Lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de serviços de manutenção de elevadores do Estádio Cidade de Barcelos, pelo valor contratual estimado de 9.180,00€ (nove mil cento e oitenta euros), ao qual é acrescido IVA, para vigorar durante três anos, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

-----Atento o carácter plurianual da despesa que se pretende celebrar, que se estima para 2015: 3.763,80€ (três mil, setecentos e sessenta e três euros e oitenta centimos), para 2016: 3.763,80€ (três mil, setecentos e sessenta e três euros e oitenta centimos), e para 2017: 2.822,85€ (dois mil, oitocentos e vinte e dois euros e oitenta e cinco centimos), valores com IVA, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012 de 21/02 conjugado com o disposto no art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21/06, no entanto, esta autorização foi objeto de aprovação e consta das *Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2014*.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à EX.MA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS que delibere: -----

-----1. Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço.-----

-----2. Aprovar os compromissos plurianuais decorrentes deste procedimento de contratação pública.-----

-----Barcelos, 23 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**30. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a renovação de contrato de aquisição de serviços na área funcional do Cemitério Municipal. Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2014).**-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 4 e no n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à renovação do contrato de aquisição de serviços na área funcional do Cemitério Municipal, pelo valor contratual de 17.414,94€ (dezassete mil quatrocentos e catorze euros e noventa e quatro cêntimos), ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar por mais um ano, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

-----A autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012 de 21/02 conjugado com o disposto no art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21/, já foi concedida pela Câmara Municipal, através da deliberação de 26/07/2013, aquando do pedido efetuado para a celebração do contrato.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

-----Emitir parecer prévio favorável à renovação do presente contrato de aquisição de serviços.-----

-----Barcelos, 23 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**31. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de aquisição de serviços para elaboração do projeto “Roteiro Temático das Artes e Ofícios nas Rotundas de Entrada na Cidade de Barcelos”. Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2014).**-----

-----No âmbito da candidatura apresentada ao Programa Operacional Regional do Norte – ON2, com o código de operação “Norte-08-0569-FEDER-000032 – Minho IN, revela-se necessário proceder à aquisição de serviços para elaboração do projeto “Roteiro Temático das Artes e Ofícios nas Rotundas de Entrada na Cidade de Barcelos”.-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 4 e no n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços para elaboração do projeto “Roteiro Temático das Artes e Ofícios nas Rotundas de Entrada na Cidade de Barcelos”, pelo valor estimado de 12.195,12€ (doze mil cento e noventa e cinco euros e doze cêntimos), ao qual é

acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar durante 15 (quinze) dias, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à EX.MA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS que delibere: -----

-----1. Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço.-----

-----Barcelos, 23 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**32. PROPOSTA. Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública (ACEEP) celebrado a 1 Agosto de 2014, entre o Município de Barcelos, o STAL- Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local e o SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos.**-----

-----A Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto veio alargar o horário de trabalho dos trabalhadores em funções públicas, impondo o aumento do horário de trabalho para as 40 horas semanais e 8 horas diárias.-----

-----A controvérsia gerada, desde logo, pelo recurso ao Tribunal Constitucional sobre a conformidade desta lei acarretou significativas dúvidas interpretativas que importariam colmatar antes da sua efectiva aplicação, tanto mais que as alterações preconizadas pela mesma implicam uma significativa alteração, na forma de compatibilização das obrigações familiares dos trabalhadores, com as obrigações

profissionais, princípio elementar na definição e organização do tempo de trabalho, conforme decorre do n.º 1 do artigo 59.º da Constituição da República Portuguesa.-----

-----A figura da contratação colectiva no âmbito da Administração Pública foi introduzida pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, que no seu artigo 346.º determinava que «o Estado deve promover a contratação coletiva, de modo a que os regimes previstos em acordos coletivos de trabalho sejam aplicáveis ao maior número de trabalhadores e entidades empregadoras públicas».-----

-----Importa salientar que o Governo reconheceu, através do SEAP [nota de esclarecimento de 26 de setembro de 2013 ] e o Tribunal Constitucional confirmou através do Acórdão n.º 794/2013, que o artigo 10.º da Lei 68/2013, de 29 de agosto, tem de ser interpretado no sentido de que não prevalece sobre os IRCT celebrados após a vigência desta Lei, pelo que os tempos de trabalho aí fixados podem ser reduzidos através de adequado Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho (IRCT).---

-----Neste contexto, foi o executivo municipal contactado pelos trabalhadores deste Município, bem como pelas respetivas estruturas representativas, com vista à celebração de um acordo coletivo de entidade empregadora pública para, designadamente proceder à redução da duração do horário de trabalho.-----

-----Nesta conformidade, a 1 de Agosto de 2014 foi assinado o Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública (ACEEP) para o Município de Barcelos entre o Município de Barcelos, representado pelo Vice Presidente da Câmara Municipal, o STAL- Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local e o SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos.-----

-----Na mesma data e de modo a dar cumprimento ao disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 364.º e n.º 1 do artigo 368.º do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho foi o acordo remetido para outorga do Senhor Secretário de Estado, bem como à

Direção Geral da Administração e do Emprego Público [DGAEP] para efeitos de depósito e publicitação. -----

-----A 3 de setembro, em sede de audiência dos interessados, a DGAEP comunicou a intenção de recusar o depósito do ACEEP em virtude de o mesmo não ter sido outorgado pelo Senhor Secretário de Estado.-----

-----A 15 de Setembro, exerceu este Município o direito de audiência dos interessados, tendo para o efeito remetido o ofício n.º DAG/08 à DGAEP, tendo ainda aproveitado para através do ofício DAG/10 solicitado novamente ao Senhor Secretário de Estado a outorga do acordo.-----

-----Em face do exposto, e tendo em consideração:-----

-----1 – O artigo 6.º da Constituição da República Portuguesa estabelece que o «O Estado português é unitário, contudo, respeita na sua organização e funcionamento um regime autonómico insular, bem como os princípios da subsidiaridade, da autonomia das autarquias locais e da descentralização democrática da administração pública».-----

-----2 – As autarquias locais gozam de autonomia.-----

-----3 – A constituição da República Portuguesa consagra no seu artigo 13.º o princípio da igualdade.-----

-----4 - A Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, cuja a vigência teve início a 1 do mês transacto, vem reforçar que o período normal de trabalho pode ser reduzido por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, não podendo daí resultar diminuição da retribuição dos trabalhadores [n.º 3, do artigo 105.º do Anexo].-----

-----5 - O citado diploma permite que o acordo coletivo seja aplicado a todos os trabalhadores integrados em carreira ou em funções no empregador público, a que é aplicável o acordo coletivo de trabalho, salvo oposição expressa do trabalhador não sindicalizado [artigo 370.º do Anexo].-----

-----6 – Encontram-se em vigor Acordos Coletivos de Entidades Empregadoras Públicas (ACEEP) nos Municípios das Regiões Autónomas, bem como no Município de Lisboa.-----

-----7 – Os Acordos Coletivos de Entidades Empregadoras Públicas (ACEEP) aludidos no ponto anterior foram outorgados pelo membro do governo competente, bem como aceites pela DGAEP para efeitos de depósito e publicitação em Diário da República.-----

-----8 – Atualmente são em número muito reduzido os Municípios que praticam 40 horas semanais e oito horas diárias.-----

-----9 – À semelhança de outros Municípios, perspectiva-se que o Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública celebrado pelo Município de Barcelos também seja objeto de indeferimento pela DGAEP.-----

-----10 – Ainda à semelhança do sucedido com outros Municípios, perspectiva-se igualmente que o Senhor Secretário de Estado não se dignará outorgar, nem responder à missiva remetida por este Município.-----

-----Nesta conformidade, Proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos aprecie e delibere a entrada em vigor do Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública (ACEEP) celebrado a 1 de Agosto de 2014, entre o Município de Barcelos, o STAL- Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local e o SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2014, sendo deste modo ripristinados, em consequência, os anteriores horários de trabalho praticados neste Município.-----

-----Barcelos, 23 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----Os Srs. Vereadores eleitos pela Coligação "Somos Barcelos" fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----" Os Vereadores eleitos pela Coligação são favoráveis à manutenção do horário das trinta e cinco horas semanais e como tal depois de esclarecidas as dúvidas legais relativamente à proposta em apreço e apesar de não concordarem com alguns considerandos, votam favoravelmente por entenderem que se trata de uma questão de justiça para com os funcionários municipais."-----

-----O Sr. Vereador eleito pelo MIB-Movimento Independente por Barcelos, Eng<sup>o</sup> Manuel Marinho, fez a seguinte declaração de voto:-----

-----"Por ser favorável à prática das 35 horas semanais, aliás prática generalizada nos municípios portugueses e lamentando o braço de ferro desnecessário entre o Governo e Autarquias, voto favoravelmente esta proposta, chamando no entanto à atenção pelo facto de nela não constar, como devia, o Acordo que foi assinado a 1 de Agosto com os Sindicatos."-----

-----Os eleitos pelo Partido Socialista fizeram a seguinte declaração de voto:--

-----"Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente a presente proposta em cumprimento da vontade manifestada de repor as trinta e cinco horas semanais e também indo ao encontro da vontade de todos os outros Srs. Vereadores das outras forças políticas no sentido de disponibilizar mais tempo às famílias, designadamente dos seus filhos na actividade escolar. -----

-----Esta proposta é apresentada tendo em conta a auscultação de assessorias jurídicas bem como do Acordo do Tribunal Constitucional e ainda por Acordo

celebrado entre o executivo municipal e os sindicatos representativos dos trabalhadores do Município. -----

-----Por outro lado, tem-se verificado que a esmagadora maioria dos municípios do país e quase todos do Distrito optaram pela reposição das trinta e cinco horas.” -----

-----**33. PROPOSTA. Alteração de Fundo de Maneio para pequenas despesas.**-----

-----Por deliberação de 17.01.2014 foi autorizada a constituição de um Fundo de Maneio para fazer face a pequenas despesas urgentes e de carácter inadiável, o qual ficou sob a responsabilidade do Sr. João Manuel Matos Gonçalves.-----

-----O Fundo de Maneio constituído tem o valor de 200 € (duzentos euros).-----

-----Aquando da sua constituição e nos termos da lei e respectivo regulamento foram identificadas as classificações económicas do orçamento por conta das quais o valor poderá ser utilizado. -----

-----Ora, com o decorrer da sua utilização verifica-se que têm surgido pequenas despesas para as quais as classificações não se ajustam; assim, a necessidade de proceder à presente alteração, que consiste na redistribuição dos valores do fundo inicialmente constituído e não no seu aumento.-----

-----Deste modo, pretende-se que os 200€ (duzentos euros) permitam fazer despesas por conta das seguintes classificações: -----

-----02010202 Combustível 100€ (cem euros)-----

-----020213 Aparcamento e utilização de auto-estradas 50€ (cinquenta euros)- -

-----02012106 Outros 50€ (cinquenta euros)-----

-----Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal aprove a alteração apresentada, mantendo-se todas as regras inerentes à sua utilização.-----

-----Barcelos, 23 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**34. PROPOSTA. Empresa Municipal de Desportos de Barcelos, E.E.M.. Comparticipação financeira.**-----

-----O Conselho de Administração da Empresa Municipal de Desportos de Barcelos por ofício de 22 de setembro de 2014 solicitou a transferência de mais 100.000,00€ (cem mil euros) para a reposição do equilíbrio financeiro da empresa, ao abrigo do n.º2 do artigo 40.º da Lei n.º50 de 2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais.-----

-----Considerando que o valor dos resultados apresentados (antes do imposto) é negativo, é exigível que o Município de Barcelos, detentor do capital, efetue a transferência do valor solicitado para contrabalançar os resultados, conforme determina o diploma acima referido.-----

-----Na reunião ordinária de 04 de julho de 2014, a Câmara Municipal de Barcelos deliberou atribuição de 100.000,00€ (cem mil euros) com o mesmo fim.-----

-----Nestes termos, propõe-se que a Ex.ma Câmara Municipal delibere a atribuição de uma comparticipação financeira à Empresa Municipal de Desportos de Barcelos no valor de 100.000,00€ (cem mil euros) para o reequilíbrio das suas contas. - -

-----Barcelos, 23 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos”, Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dra. Rosa Cristina Barbosa e Dr. António Ribeiro, e com o voto contra do Senhor Vereador eleito pelo MIB - Movimento Independente por Barcelos, Eng<sup>o</sup> Manuel marinho, aprovar a presente proposta.-----

-----**35. PROPOSTA. Protocolos de Colaboração para a realização de estágios. Ratificação.**-----

-----A Câmara Municipal de Barcelos reconhecendo a importância da formação em contexto de trabalho para os jovens que frequentam cursos profissionais ou licenciaturas, tem acolhido jovens estagiários oriundos de diferentes áreas profissionais.-----

-----Assim, submete-se a ratificação da Ex.ma Câmara os Protocolos celebrados com as Instituições a seguir mencionadas, com vista a acolher jovens estagiários:-----

----- Modatex – Centro de Formação Profissional da Indústria Têxtil – 1 estágio – curso técnico de Marketing;-----

----- Associação Intercultural Amigos da Mobilidade – Programa Leonardo da Vinci – 3 estágios;-----

----- Escola Superior de Desporto e Lazer do Instituto Politécnico de Viana do Castelo – 1 estágio – Curso Desporto e Lazer;-----

----- Centro de Emprego e Formação Profissional de Viana do Castelo – 1 estágio – curso jardinagem.-----

-----Barcelos, 23 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**36. PROPOSTA – Ratificação de Despachos do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal.**-----

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que aprovaram o seguinte:-----

----- Dispensa de 20 pratos de cerâmica e 5 peças de artesanato para o “Concurso Galo Assado – IX Edição”. -----

-----Barcelos, 23 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**37. PROPOSTA – Ratificação de Despachos do Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel.**-----

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel, que aprovaram o seguinte:-----

----- Cedência de grades – Associação Cultural e Recreativa de Roriz;-----

----- Cedência de grades – Comissão de Festas Nossa Senhora da Ajuda de Gilmonde;-----

----- Cedência de grades – Associação Social, Cultural e Recreativa de Chorrente;-----

----- Cedência de grades – Associação Desportiva e Cultural de Tregosa;-----

----- Cedência de grades – Alberto Paulo Gonçalves Silva – Vilar do Monte;---

----- Empréstimo de plantas e vasos para uma actividade – Escola Secundária/3 de Barcelinhos.-----

-----Barcelos, 23 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**38. PROPOSTA. Ratificação de Despachos do Sr. Vereador Dr. José Carlos Brito.**-----

-----Presente para ratificação, o despacho proferido pelo Sr. Vereador Dr. José Carlos Brito, que aprovou o seguinte:-----

----- Cedência de apoio logístico e material para a organização e realização do evento “II Radical Cup”, que se realiza no Parque Radical de Arcozelo.-----

-----Barcelos, 23 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**39. Aprovação da Acta em Minuta.**-----

-----Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, da Lei Nº75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente acta em minuta.-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e quarenta e três minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei.-----

----- **ASSINATURAS** -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA**

---

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

**OS VEREADORES**

---

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

---

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr<sup>a</sup>)

---

(José Carlos da Silva Brito, Dr.)

---

(Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr.)

---

---

(Maria Elisa Azevedo Leite Braga)

---

(Domingos José da Silva Araújo, Dr.)

---

(Félix Falcão de Araújo, Dr.)

---

(Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr<sup>a</sup>)

---

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

---

(Manuel Carlos da Costa Marinho, Eng<sup>o</sup>)

**SECRETARIOU**

---

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr<sup>a</sup>)